



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 816/2001.

Sapé, 16 junho de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 16 junho 2001

Diretor do Deptº de Administração

DENOMINA DE RUAS DO  
DISTRITO DE RENASCENÇA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições legais, faço saber que o  
Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de artérias situadas  
no Distrito de Renascença, Município de Sapé Paraíba.

- I- JOÃO BATISTA CHAVES, que fica situada na rua A, conforme mapa em anexos.
- II- JOÃO AMARO DE SOUZA, que fica situada na rua B, conforme mapa em anexos.
- III- JOAQUIM ALVES DA COSTA, que fica situada na rua C, conforme mapa em anexos.
- IV- JUVENTINO PEREIRA, que fica situada na rua D, conforme mapa em anexos.
- V- JOÃO FRUTUOSO DA CUNHA, que fica situada na rua E, conforme mapa em anexos.
- VI- JOSÉ GALDINO DA SILVA, que fica situada na rua F, conforme mapa em anexos.
- VII- JOSÉ HERMINIO GOMES, que fica situada na rua G, conforme mapa em anexos.
- VIII- JOÃO DE FREITAS, que fica situada na rua H, conforme mapa em anexos.
- IX- OTAVIANO GOMES DA TRINDADE, que fica situada na rua I, conforme mapa em anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Art. 2º - O Poder Executivo, após a Sanção ou Promulgação desta Lei, enviará ofícios ao **CORREIOS E TELEGRAFOS, CAGEPA E SAELPA**, para o cadastro das referidas artérias.

Art. 3º - Após a Sanção ou Promulgação desta Lei, o Poder Executivo providenciará as placas com recursos alocados no Orçamento em Exercício.

Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ**, em 16 de junho de 2001.

  
**JOSE FELICIANO FILHO**  
Prefeito

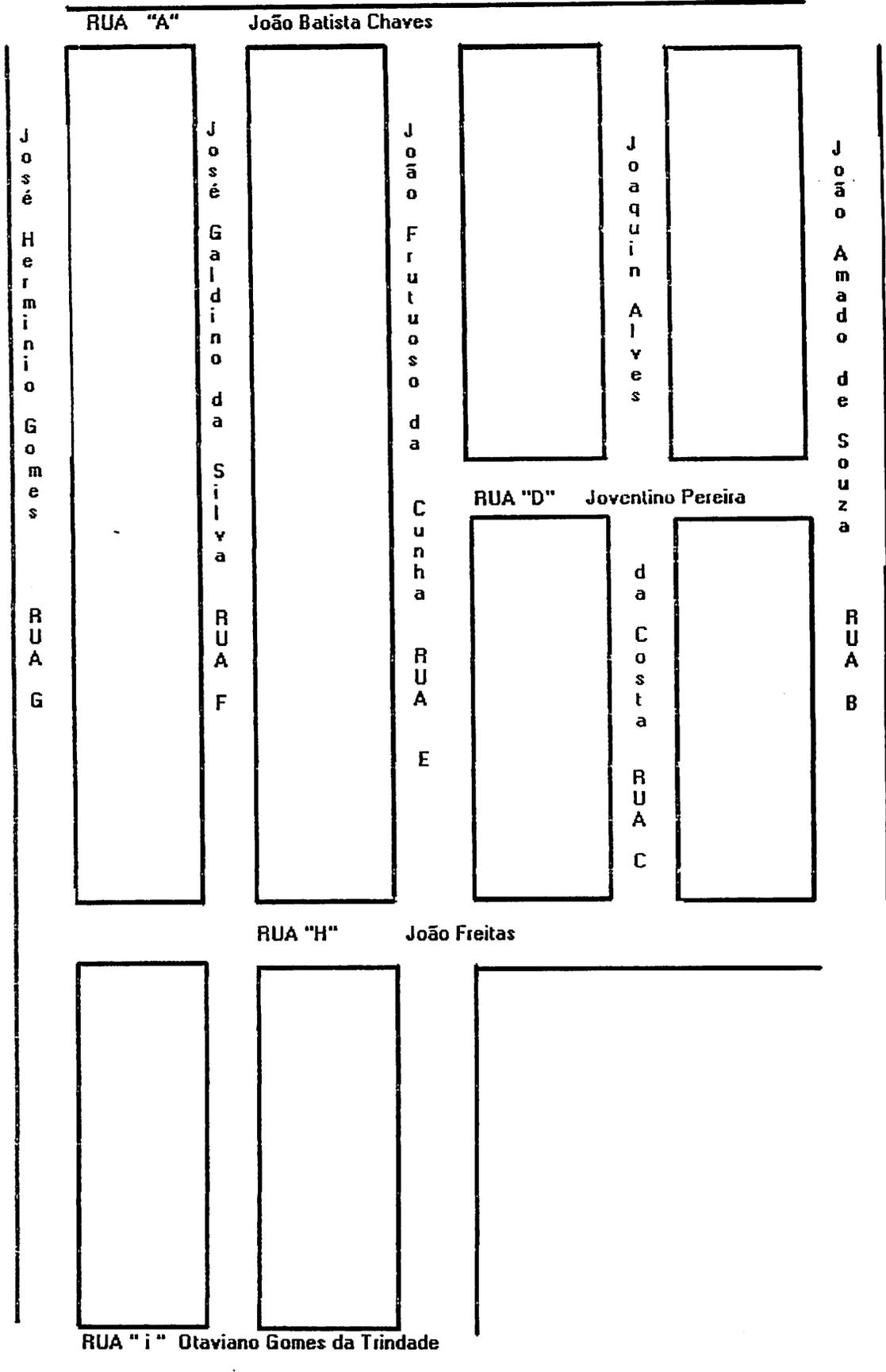
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Registro às fls. 381 a 391 do livro N.º 04

Em 16 de junho de 2001

  
Diretor de Administração

DISTRITO DE RENASCENÇA



**MARIA DO CARMO GOMES**  
 RUA OTAVIANO GOMES TRINDADE  
 SAPE / PB (AG: 51)



Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba  
 BR230 - Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica  
 Nº 15916851

**Classe:** RESIDENCIAL BR Monofásica  
**Roteiro:** 98-051-260-0180  
**Nº do Medidor:** 00000171590  
 0  
 Referência: ABR/2006

119

Atendimento ao Cliente SAELPA.  
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

**0800 83 0196**

LIGAÇÃO GRATUITA

Acesse: [www.saelpa.com.br](http://www.saelpa.com.br)

RESERVADO AO FISCO

Identificador para Débito Automático: 00004402723

e38e.bc33.776c.f14c.d928.068a.8ded.713f

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**

**5/440272-3**

INDICADORES DE QUALIDADE - Conjunto SAPÉ NÃO URBANO

**CANAL DE CONTATO**

Consulte no site [www.saelpa.com.br](http://www.saelpa.com.br) no ícone (empresas/saelpa/normas técnicas) as novas normas técnicas de distribuição ou solicite as mesmas através da central de solução 0800830196.

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DEC	13,5	6,57	NOMINAL	220
FEC	9,6	1,68	CONTRATADA	
DIC	33,0	33,27	LIMITE INFERIOR	201
FIC	25,0	3,00	LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	17,0	20,42		

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº. de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº. de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Para obter os valores apurados DIC, DMIC e FIC, entre em contato com a empresa.

**DADOS DO CLIENTE**      Conta referente a      Apresentação

MARIA DO CARMO GOMES      **ABR/2006**      **29/05/2006**

RUA OTAVIANO GOMES TRINDADE

Data da próxima leitura

**29/05/2006**

**HISTÓRICO DE CONSUMO KWh**

**FATURAS EM ATRASO**

**CÁLCULO DE CONSUMO**

MAR/2006	67
FEV/2006	75
JAN/2006	76
DEZ/2005	79
NOV/2005	80
OUT/2005	67
SET/2005	58
AGO/2005	76
JUL/2005	58
JUN/2005	58
MAI/2005	84
ABR/2005	86

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:  
73 KWh

**FATURAS VENCIDAS PAGAS. OBRIGADO!**

ANTERIOR		ATUAL		Constante	Consumo Dias
Data	Leitura	Data	Leitura		
27/03/06	17421	27/04/06	17504	1	83

**DEMONSTRATIVO**

	Valor (R\$)
<b>FORNECIMENTO DE ENERGIA</b>	
30 X 0.11243	3,37
53 X 0.19275	10,21
<b>IMPOSTOS / ENCARGOS</b>	
PIS:	0,18
COFINS:	0,85
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA	4,98
MULTA 02/2006	0,37
JUROS DE MORA 02/2006	0,01
ICMS (Base de Cálculo R\$ 33,36   Aliquota 17.00%)	5,67

**COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DA SUA CONTA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA SAELPA	6,99	27,26
COMPRA DE ENERGIA	5,16	20,12
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	0,58	2,26
ENCARGOS SETORIAIS	0,85	3,32
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	12,06	47,04
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>25,64</b>	<b>100,00</b>

**ATENÇÃO**

Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões desta unidade consumidora implicarão direito a compensação.

Neste mês sua unidade está classificada como Baixa Renda, conforme os critérios das Resoluções 246/485 da ANEEL, resultando em um desconto de R\$ 13,08

Já o desconto, está isenta do pagamento do Encargo de Capacidade Emergencial e da recomposição Tarifária Extraordinária.

**VENCIMENTO**

**05/06/2006**

**TOTAL A PAGAR**

**R\$ 25,64**

25.64405066 0901  
113375702947 56237

Renascença nasceu dia 20 de janeiro de 1958. Em 1963 fui eleito Vereador por aquela localidade, assumi o compromisso de representar aquele povo na Câmara Municipal, o que fiz honradamente.

Um dia resolvi homenagear o fundador daquele povoado, o meu pai Otaviano Gomes da Trindade, e assim o fiz: coloquei o nome dele, na principal rua, "a rua da frente".

O fato foi comunicado as repartições estaduais e municipais, Correios e Telégrafos, Saelpa, Cagepa e outros. Acontece que, depois de 37 anos, o **Vereador Basto** de Nova Brasília trocou o nome da referida rua e colocou o nome do falecido Joca Chaves, isso foi feito sem consultar os antigos moradores da referida rua, nem tão pouco a minha pessoa, fez tudo sem pensar nos outros, esqueceu ele, que nós estamos em clima de democracia, aonde por lei, devemos respeitar o direito de cada cidadão. Chegou ao meu conhecimento que o Sr. Basto procedeu assim para conseguir os votos da família do falecido Joca Chaves, e para completar o seu gesto maldoso, botou o nome do meu pai em uma rua deserta na beira de um canavial, o que é lamentável.

Quero aqui deixar um apelo a ele: **Vereador Basto**, faça uma reflexão e consulte sua consciência, depois procure tornar sem efeito essa sua atitude, pois essa é a melhor maneira para solucionar o caso.

Lembre-se que, aqui se faz, aqui se paga, ou está esquecido? Outra coisa você não é filho de Renascença é simplesmente um forasteiro; fique sabendo você, se eu não existisse renascença não existiria, pois aquela localidade era apenas um partido de cana, **ou não?** Digo isso com propriedade.

  
Ass.: **Oton B. Gomes**

*A única pessoa que fez por Renascença. OU JÁ ESQUECERAM?*